PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** TIPO: MENOR VALOR DO ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO – 108/2026	
EDITAL 075/2026	**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 062/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA-MG

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAVERAVA-MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso até a fase de negociação

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/09/2026 às 09:30hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

QR-CODE DA PLATAFORMA DE PREGÃO

QR-CODE DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR VALOR DO ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO – 108/2026	
EDITAL 075/2026	**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 062/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
FINALIDADE: PROCEDIMENTO COMUM
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DO ITEM
PROCESSO 108/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Município de **ITAVERAVA/MG**, por seu Pregoeiro Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 003/2023, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de apoio, mediante Portaria Municipal para a inserção e monitoramento de dados no portal de licitações de ITAVERAVA http://www.itaverava.licitapp.com.br/

DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAVERAVA-MG**, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

2.2. As quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste edital poderão não ser solicitadas pelo Município, se solicitadas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de Autorização de Serviços ou Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo a prestação de serviços parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2.3. A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, sendo autorizado dentro deste processo, a assinatura de contratos.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia **17/09/2026 às 16h** ao dia **24/09/2026 às 09H**.
3.2. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: até o dia **21/09/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR VALOR DO ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO – 108/2026	
EDITAL 075/2026	**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 062/2026

3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **24/09/2026** às **09H.**
3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia **24/09/2026** às **09:30H.**
3.5. Os prestadores de serviços deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1. Estar credenciado perante o **Portal do Licitapp: https://itaverava.licitapp.com.br//** desde que sejam especializadas no Ramo.

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP
1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:
a) Acessar o painel pregão eletrônico em **https://itaverava.licitapp.com.br//**;
b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página https://itaverava.licitapp.com.br///novoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).
c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema. OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO
Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa **DEVERÁ LOGAR COM A OPÇÃO USUÁRIO/REPRESENTANTE, UTILIZANDO O CPF E SENHA**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.
Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (31) 3757-1135. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

Para melhor entendimento quanto ao seu credenciamento, favor baixar o manual de cadastro no site: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal

5.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive as que sejam enquadradas nos termos da Lei 123/2006 e LC 147/2014, como Mei, ME ou EPP.

5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
f) Consórcio[1] de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição
g) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam, Dou de 04/10/2011).

5.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 5.3. supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

[1] JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcio é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois, permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração Municipal.

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.6. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar juntamente com a habilitação, **A CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (EMITIDA A MENOS DE 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DESTE EDITAL) OU DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL CONTÁBIL OU REPRESENTANTE LEGAL, COMPROVANDO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**Declaração Unificada**).

6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL LICITAPP

6.1. Os prestadores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal Licitapp, acessando o seguinte endereço: https://itaverava.licitapp.com.br// ; e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação, cumprindo as exigências, terá acesso ao portal.
Para melhor entendimento quanto ao seu credenciamento, favor baixar o manual de cadastro no site: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.
7.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado a **documentação e proposta de preços, exclusivamente pela plataforma de compras**: https://itaverava.licitapp.com.br// .
7.3. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, bem como empresas enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site https://itaverava.licitapp.com.br// .
7.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema de **"Pregão Eletrônico"** implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
7.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de ITAVERAVA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.
7.9. Os representantes das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa (s) categoria (s).
7.10. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico https://itaverava.licitapp.com.br// e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de sua eventual desconexão.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate**, previsto no art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 5.6 do Edital.
8.1.1 Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A Beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a Beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
8.2.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar e apresentar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas e documentações pelo sistema.

8.4. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem seguindo o disposto no art. 60 da lei 14133/2021, nesta ordem:
a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9.1. Os licitantes encaminharão **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico https://itaverava.licitapp.com.br// , os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
9.1.1 No cadastramento da proposta inicial, **O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, que.

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados ;

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e declaração de vencedores.

9.7 - GARANTIA DE PROPOSTA

9.7.1 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome do PODER CONCEDENTE no montante correspondente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DOS ITENS COTADOS, nos termos do artigo 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **OU SEJA, SE A EMPRESA PARTICIPAR DE MAIS DE UM ITEM, A GARANTIA DEVE SOMAR TODAS ELAS.**

9.7.2 O LICITANTE deve apresentar uma GARANTIA DE PROPOSTA de modo que se quiser concorrer, devendo ser incluído a referida garantia da Proposta em **CAMPO PRÓPRIO CHAMADO DE ANEXO PROPOSTA OBRIGATÓRIO**.

9.7.3 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em:

- Caução em dinheiro, na moeda corrente no Brasil, depositada na forma indicada ABAIXO;

A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de caução em dinheiro deverá ser realizada por meio de depósito identificado nos seguintes dados bancários **Banco do Brasil, Agência 0504-5 CC 64806-X**, **19.718.386/0001-08** apresentando-se o comprovante de pagamento sob pena de ineficácia 0,00 da prestação da garantia.

- Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; Seguro-garantia; Fiança bancária; ou Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária; ou
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.7.4 **A GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da DATA DA PROPOSTA, e, caso essa validade venha a expirar antes da assinatura do CONTRATO, deverá ter prorrogado o seu prazo pelo mesmo período, pelo menos em até 15 (quinze) dias anteriores ao seu vencimento, às expensas das próprias LICITANTES, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, cujo acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência **–** Anexo I.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

11. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1. Será adotado o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R$ 0,01 (um centavo de real).**

11.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

11.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

11.8. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

11.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.11. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

11.12. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.14. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.

11.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

11.17. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.18. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.19. A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de no mínimo 2(duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará se o licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Itaverava.
- Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h** (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou outro, no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes considerados vencedores após o término da fase de lances, e declarados vencedores, encaminharão os documentos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, sob pena de inabilitação, no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro prorrogável por mais 02 (duas).

A prorrogação de que trata o item 13.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação especial; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação especial, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

13.2. Os documentos deverão ser apresentados através de cópia por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

13.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, se necessário forem, poderão ser solicitados pela Pregoeiro a título de diligência, se necessário for e estes ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.4. PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, **VIA SISTEMA ELETRÔNICO NO PORTAL** https://itaverava.licitapp.com.br// , OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

13.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA:
(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. , por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º **DECLARA**

a) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;

b) que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);

c) que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas **e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos**.

d) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa_____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Itaverava-MG, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:
"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.
Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
"IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

e) que indica o seguinte endereço eletrônico: _____para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

f) **que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.
EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1
(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. , por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

nº._____/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. , por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº /2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

g) sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

13.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinado no item 8.3. deste edital, poderão apresentar certidão expedida pela **Junta Comercial** (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) **ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal da licitante,** comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**declaração unificada**).

13.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13.5 inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

13.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

13.10. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.

13.11. Para fins de HABILITAÇÃO sob os itens 13.14 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de ITAVERAVA, cujos documentos deverão estar permanentemente atualizados, em consonância com o art. 87, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.12 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas atualizadas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.13. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:
a) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
c) No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.
d) O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

13.14. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigo e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado(s) de Capacidade Técnica OPERACIONAL, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da

presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial **em prazo não superior a 90 dias da data designada para apresentação do documento**;

IV – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica **–** CNPJ;
b) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional **–**PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
c) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
d) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;
e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

OBS: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

14. DAS PROPOSTAS
14.1 Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no **Portal de Compras** https://itaverava.licitapp.com.br// .

14.2. Após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá elaborar a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR NEGOCIADO** e encaminhar, devidamente **assinada**, no prazo de até **24h** (vinte e quatro) horas de dias úteis (mediante solicitação), devendo ser anexada através do sistema https://itaverava.licitapp.com.br// , conforme edital e modelo de proposta de preços **– DECLARAÇÃO UNIFICADA.** (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

14.3. Os valores **unitário e total** dos itens deverão ser consignados em moeda nacional (R$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.

14.4. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14.5. O prazo dos serviços é conforme especificado no Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Serviços/Nota de Empenho.

14.6. Não serão aceitas propostas que contenham mais de **2 (duas) casas decimais** após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam às exigências do edital.

14.7. **DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO A PROPOSTA, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA DA EMPRESA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo IX. **Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada, conforme disposto no §1º, art.63 da Lei 14.133/2021.**

14.8. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
14.9. A proposta será julgada pelo **MENOR VALOR DO ITEM**.

14.10. A proposta deverá indicar a **MARCA e MODELO (Próprio),** lembrando que fica vedada a inclusão de nome da empresa, **POIS HAVERÁ QUEBRA DE SIGILO DA PROPOSTA, NESTE CASO, DEVERÁ CONSTAR MARCA PRÓPRIA, DO ITEM OFERTADO**.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Pagamento será efetuado a vista em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal ou subsequente a entrega, conforme autorização de Serviços/Empenho emitida pela Secretaria solicitante e, atestada pelo Secretário da Pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de ITAVERAVA. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

15.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de ITAVERAVA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
d) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
e) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

15.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

15.4. Servirão de cobertura às contratações oriundas do contrato os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

15.4.1. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

16 DO CONTRATO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo no prazo previsto, decairá o direito de preferência, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, nas condições acima descritas, o contrato também poderá ser assinado eletronicamente.

Deverão ser entregues os seguintes documentos para a concretização da assinatura do Contrato:

- **Do Veículo**

- CRLV do Veículo;
- Seguro Obrigatório;
- Apólice de Seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros com vigência durante todo o prazo contratual. Deverão todos os veículos apresentar autorização especial para o transporte escolar expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica a cada semestre (06 meses) oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Além disso, a autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível. Deverão estar com a documentação REGULAR, cumprindo o disposto exigido no Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997;
- Laudo de Vistoria do veículo, emitido por Profissional devidamente Habilitado em uma das especialidade impostas pela Resolução Confea 458/01 e Lei Federal 5194/1966 , atestando o atendimento do veículo para transporte de alunos (transporte escolar) acompanhado de ART;
- O veículo deverá ser conduzido por motorista que possua vínculo empregatício e/ou pelo proprietário ou sócio da empresa contratada através de comprovação de que o licitante possui em seu quadro social ou em seu quadro de pessoal permanente, ou, ainda, mediante contrato de prestação de serviços ou equivalente, na data prevista, profissional habilitado para execução do objeto do presente certame, através da apresentação dos atos constitutivos da licitante e/ou CTPS devidamente anotada, ou, ainda, contrato de prestação de serviços autônomos com firma reconhecida em cartório, carteira de habilitação categoria “D” e comprovante de conclusão de curso especializado de transporte de escolares fornecido

por instituição credenciada pelo DETRAN ou anotação na Carteira de Habilitação de aptidão para o transporte escolar, nos termos dos artigos 138 da Lei nº 9.503/97.

- O transporte será realizado a nível Intramunicipal, não sendo necessário neste caso a inscrição no DER.

- **Do Condutor**

- Idade superior a 21 anos;
- ser habilitado, no mínimo, na categoria "D" (inciso I, Art. 143, da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Art. 33, da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN);
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os dozes últimos meses, documento emitido pelo Detran-MG.
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização Artigo n. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

16.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 14 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17 DO REGISTRO CADASTRAL

17.1 Administração Pública Municipal poderá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87, da Lei n.º 14.133, de 2021.
17.2 É proibida a exigência, pela administração pública, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
17.3 A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
17.4 Na hipótese a que se refere o 17.2, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, neste caso **Carlos Eduardo da Rocha**, Auxiliar de Serviço Escolar, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de ITAVERAVA. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
d) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
e) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

18.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

18.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

18.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte da Secretaria de Educação, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

18.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).
18.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

18.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

18.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.

18.20. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

18.21. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19.DAS OBRIGAÇÕES
19.1. Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos do item 15 do presente edital.

19.2. São obrigações da Contratada:
a) Entregar os serviços nos termos do item 2 e 15 do presente edital;
b) Entregar os serviços com as mesmas características indicadas na proposta;
c) atender as determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
d) reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
e) **Os serviços devem ser prestados** no Município de Itaverava, em horário compatível com o cronograma de transporte escolar.

19.3 A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de ITAVERAVA, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

20 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
I - advertência;
II **–** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do Item 23, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.

d) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do item 23, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do item 23, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida n**a letra "d"** deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i)A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do item 23.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do item 23.2 do edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
20.6 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

20.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

20.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

20.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
a) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput,** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20.10. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21. DA RESCISÃO
21.1. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei Federal nº 14.133/21 no art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
III - fiscalizar sua execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
a) risco à prestação de serviços essenciais;
b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

21.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
22.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até **3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura das propostas, **exclusivamente,** por meio de formulário eletrônico, no **Portal de compras**.

22.2. A resposta a impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sistema eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

22.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

22.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas **"b" e "c" do** item 25.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente (20 minutos), sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação da ata de julgamento;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

22.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não o reconsiderar o ato ou decisão no prazo **de 3(três) dias uteis**, encaminhara o recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual devera proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias uteis**, contado do recebimento dos autos.
22.7. O acolhimento do recurso implicara invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
22.8. O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou divulgação da interposição de recurso.
22.9. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de ITAVERAVA.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
23.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.
23.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
23.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.
23.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
23.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
23.9. A Prefeitura Municipal de ITAVERAVA adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
23.10. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de ITAVERAVA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
23.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
23.12. Fica vedada a participação de pessoas físicas.
23.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.
23.14. Fazem parte deste edital, como anexos:
Termo de Referência **–** Anexo I;
Modelo de Proposta de Preços **–** Anexo II;
Minuta do Contrato III;
Declarações Unificadas IV.

ITAVERAVA, 08 de setembro de 2026.

Wanderley Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR VALOR DO ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO – 108/2026	
EDITAL 075/2026	**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 062/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
FINALIDADE: PROCEDIMENTO COMUMS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DO ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Município de ITAVERAVA/MG
Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAVERAVA-MG.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1. O objeto do presente edital é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAVERAVA-MG**, conforme condições e especificações condidas nesse termo.

ORDEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO
1	19800	KM	**00000024452- ROTA 01** *QUILOMETRAGEM: **99 KM POR DIA**; ESTRADA NÃO PAVIMENTADA; TIPO DE VEÍCULO: **VEÍCULO DE NO MÍNIMO 08 PASSAGEIROS + CONDUTOR**; SAINDO ÀS 6:00 HORAS DO CENTRO DE ITAVERAVA PARA A COMUNIDADE DOS CUNHAS LEVANDO ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ PARA A EE CONSELHEIRO ANTÃO E EM PROFESSORA AUGUSTA PENA, RETORNANDO COM ESTES ALUNOS ÀS 11:30 HORAS E LEVANDO OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE PARA AS MESMAS ESCOLAS ÀS 12:30, E RETORNANDO COM ESTES ÚLTIMOS ÀS 16:30 HORAS.*
2	16000	KM	**00000024453- ROTA 02** *QUILOMETRAGEM: **80 KM POR DIA**; ESTRADA NÃO PAVIMENTADA; **VEÍCULO DE 11 LUGARES + CONDUTOR**; SAINDO DE ITAVERAVA ÀS 11:00 HORAS PARA AS COMUNIDADES BARRETOS, PROVIDÊNCIA, FAZENDA DO NECA E FAZENDA PEGA FOGO, LEVANDO ALUNOS DO TURNO DA TARDE PARA A EE CONSELHEIRO ANTÃO E EM PROFESSORA AUGUSTA PENA, E RETORNANDO COM ESTES ALUNOS ÀS 16:30 HORAS.*
3	14200	KM	**00000024454- ROTA 03** *QUILOMETRAGEM: **71 KM POR DIA**; ESTRADA NÃO-PAVIMENTADA; VEÍCULO **TIPO VAN DE 15 LUGARES + CONDUTOR OU SUPERIOR**; SAINDO DE MONSENHOR ISIDRO ÀS 05:30 HORAS PARA A COMUNIDADE DOS MOREIRAS, LEVANDO ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ PARA A EE PROFESSORA NOEMI NOGUEIRA, E RETORNANDO COM ESTES ALUNOS ÀS 11:30 HORAS.*
4	16600	KM	**00000024455- ROTA 04** *QUILOMETRAGEM: **83 KM POR DIA**; ESTRADA NÃO-PAVIMENTADA; VEÍCULO TIPO **MICRO-ÔNIBUS DE 23 LUGARES + CONDUTOR OU SUPERIOR**; SAINDO DE ITAVERAVA ÀS 05:30 HORAS PARA A COMUNIDADE DOS BARRETOS, LEVANDO ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ PARA A EE CONSELHEIRO ANTÃO, E RETORNANDO COM ESTES ALUNOS ÀS 11:30 HORAS.*
5	17000	KM	**00000024456- ROTA 05** *QUILOMETRAGEM: **80 KM POR DIA**; ESTRADA PAVIMENTADA POR APROXIMADAMENTE 30 KM, E NÃO-PAVIMENTADA POR APROXIMADAMENTE 50 KM; **VEÍCULO DE 14 PASSAGEIROS + CONDUTOR OU SUPERIOR;** SAINDO DE ITAVERAVA ÀS 6:00 HORAS, PASSANDO PELAS COMUNIDADES DO JACU, OURO FINO E VASSOURA, LEVANDO ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ PARA EE CONSELHEIRO ANTÃO E EM PROFESSORA AUGUSTA PENA,*

			RETORNANDO COM ESTES ALUNOS ÀS 11:30 HORAS, LEVANDO ALUNOS DO TURNO DA TARDE DAS MESMAS ESCOLAS ÀS 12:30 HORAS, E RETORNANDO COM OS MESMOS ÀS 16:30 HORAS.
6	19600	KM	**00000024457- ROTA 06** *QUILOMETRAGEM: **98 KM POR DIA**; ESTRADA NÃO-PAVIMENTADA; **VEÍCULO TIPO VAN DE 15 LUGARES + CONDUTOR OU SUPERIOR**; SAINDO DE MONSENHOR ISIDRO ÀS 05:30 HORAS, PASSANDO PELAS COMUNIDADES CHÁCARA, VOADEIRA, ZICO E VALDIR, LEVANDO ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ PARA A EE PROFESSORA NOEMI NOGUEIRA, RETORNANDO COM ESTES ALUNOS ÀS 11:30 HORAS, LEVANDO ALUNOS DO TURNO DA TARDE ÀS 12:30 HORAS PARA A EE PROFESSORA NOEMI NOGUEIRA E EM TELÉSFORO CÂNDIDO DE REZENDE, E RETORNANDO COM OS MESMOS ÀS 16:30 HORAS.*
7	19200	KM	**00000024458- ROTA 07** *QUILOMETRAGEM: **96 KM POR DIA**; ESTRADA NÃO-PAVIMENTADA; **VEÍCULO TIPO VAN DE 15 LUGARES + CONDUTOR OU SUPERIOR**; SAINDO DE MONSENHOR ISIDRO ÀS 05:30 HORAS, PASSANDO PELAS COMUNIDADES FUNDÃO, PONTE DO FUNDA, GALPÃO DO GAMBÁ, PASSANDO PELO JACU, LEVANDO ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ PARA A EE PROFESSORA NOEMI NOGUEIRA, RETORNANDO COM ESTES ALUNOS ÀS 11:30 HORAS, LEVANDO ALUNOS DO TURNO DA TARDE ÀS 12:30 HORAS PARA A EE PROFESSORA NOEMI NOGUEIRA E EM TELÉSFORO CÂNDIDO DE REZENDE, E RETORNANDO COM OS MESMOS ÀS 16:30 HORAS.*
8	17800	KM	**00000024459- ROTA 08** *QUILOMETRAGEM: **89 KM POR DIA**; ESTRADA NÃO-PAVIMENTADA; **VEÍCULO DE 14 LUGARES + CONDUTOR OU SUPERIOR**; SAINDO DE ITAVERAVA ÀS 05:30 HORAS, PASSANDO PELAS COMUNIDADES PEROBAS, ITAQUI ALTO, LEVANDO ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ PARA A EE CONSELHEIRO ANTÃO E EM PROFESSORA AUGUSTA PENA, RETORNANDO COM ESTES ALUNOS ÀS 11:30 HORAS, LEVANDO ALUNOS DO TURNO DA TARDE DAS MESMAS ESCOLAS ÀS 12:30 HORAS, E RETORNANDO COM OS MESMOS ÀS 16:30 HORAS.*
9	14200	KM	**00000024460- ROTA 09** *QUILOMETRAGEM: **71 KM POR DIA**; ESTRADA NÃO-PAVIMENTADA; **VEÍCULO TRAÇADO DE 04 LUGARES + CONDUTOR**; SAINDO ÀS 05:30 HORAS DE MONSENHOR ISIDRO, PASSANDO PELAS COMUNIDADES SUMIDOURO, MOREIRAS E CHÁCARA, LEVANDO ALUNOS DA EM ALTINO RODRIGUES DE PAULA, E RETORNANDO COM ESTES ALUNOS ÀS 11:30 HORAS.*
TOTAL:	**154400**		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada no inciso XLI do artigo 06 da Lei Nacional nº 14.133/2021, em consonância com o Art. 28, inciso I.

3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a realização dos estudos técnicos e do levantamento das alternativas disponíveis no mercado, foram analisadas diferentes formas de contratação para atender às necessidades do Município de Itaverava/MG quanto à prestação de serviços de transporte, considerando as características da malha viária municipal, a forma de utilização dos veículos e a dinâmica das demandas administrativas.

A primeira alternativa analisada consistiu na contratação dos serviços por diária ou por período mensal, modalidade normalmente utilizada quando há necessidade de disponibilização contínua de veículos ou quando a demanda apresenta elevada previsibilidade. Contudo, essa solução mostrou-se menos vantajosa para a Administração, uma vez que o Município possui frota própria utilizada no transporte de servidores, distribuição de merenda escolar e atendimento às diversas Secretarias.

Além disso, as necessidades de transporte variam significativamente conforme a programação administrativa, não havendo utilização permanente que justifique a remuneração por diária ou mensalidade, o que poderia resultar em pagamentos por períodos de ociosidade dos veículos contratados.

Também foi considerada a realidade da extensa malha viária do Município, composta por inúmeras estradas vicinais e rurais, muitas delas em condições precárias de trafegabilidade, com desgaste acentuado

dos veículos e variação constante das distâncias percorridas. Essas características tornam a demanda variável e dificultam a adoção de modelos de remuneração fixa, que não refletem com precisão a efetiva utilização dos serviços.

Diante desse cenário, concluiu-se que a contratação mediante remuneração por quilômetro efetivamente rodado representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Essa sistemática permite que a Administração remunere apenas os serviços efetivamente executados, garantindo maior controle da execução contratual, transparência na medição, racionalização dos gastos públicos e compatibilidade entre o custo da contratação e a efetiva utilização dos veículos.

A contratação por quilômetro rodado também proporciona maior flexibilidade para atendimento das diversas rotas municipais, especialmente aquelas localizadas na zona rural, permitindo que os serviços sejam prestados conforme a necessidade de cada Secretaria, sem gerar custos decorrentes da indisponibilidade ou ociosidade dos veículos. Além disso, possibilita maior eficiência na gestão contratual, facilita a fiscalização da execução dos serviços e assegura a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando as características geográficas do Município de Itaverava, a existência de numerosas rotas rurais, a variabilidade das demandas de transporte e a necessidade de observância dos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação dos serviços de transporte por quilômetro rodado constitui a solução mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público.

3.1. Para garantir a conformidade com a lei 14133/2021, a solução como um todo envolve seguir os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação, ambas fazem parte dessa solução:

- O Município de Itaverava tem como dever garantir a efetividade da Educação Escolar Pública através da educação básica obrigatória e gratuita, organizada em pré-escola, ensino fundamental, o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino, bem como o acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio.
- Necessário acrescentar que é incumbência do Município assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino, em obediência ao artigo 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes Básicas de Ensino.
- O transporte de educandos é de suma importância para o desenvolvimento do Estado, visto que a atividade escolar demanda o deslocamento de alunos, que deve ser realizado de forma segura, confortável e com o menor custo possível. Diante disso, os gestores de transporte escolar devem ser capacitados para proporcionar aos estudantes da rede estadual de ensino público, todos estes quesitos, visto que a não observância de qualquer, pode comprometer o processo de ensino-aprendizagem como um todo.
- No meio urbano, as dificuldades para efetivo cumprimento destes serviços já são grandes, uma vez que há problemas com estabelecimento de roteiros, congestionamentos, fiscalização dos veículos, clandestinidade, entre outros. Nas zonas rurais, estes problemas se somam às condições das vias, ausência de transporte público regular, distância dos gestores das populações atendidas, dentre outros.

- De tal sorte, como meio de proporcionar a igualdade material e efetivo acesso à educação, evidencia-se a necessidade de o poder público prover meios para transportar alunos residentes em zona rural e distantes das escolas.
- Da escolha da modalidade licitatória: A presente contratação se dará por pregão na forma eletrônica, em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.
- Do método de aferição da execução e pagamento dos serviços: Os métodos de cálculos dos custos com transporte, desenvolvidos ao longo dos anos, muito se focou nas metodologias para o custo do transporte coletivo urbano de passageiros. Entretanto, o transporte escolar requer algumas especificidades, como os fatores de utilização do veículo e da mão de obra, coeficientes de consumo, dentre outros. No meio rural, como citado anteriormente, as peculiaridades são ainda maiores. Assim, estas devem ser levadas em conta no momento das estimativas de valores. Metodologias que não levam em conta as particularidades do transporte escolar, notadamente do meio rural, a estimativa dos valores, muitas vezes são acima dos necessários para uma remuneração justa do serviço, onerando os cofres públicos e outras tantas apresentam valores abaixo do necessário, apresentando propostas de concessão não lucrativas (ou muito pouco lucrativas, dado o risco e complexidade da atividade) ao setor privado, ou até mesmo inexequíveis desestimulando o interesse do setor empresarial, resultando em licitações desertas. Pela praxe de anos recentes, a aferição da execução dos serviços e pagamento em razão da quilometragem rodada demonstrou-se ainda a mais justa. Essencial ressaltar que só haverá decréscimo do valor devido em situações que o não transporte ocorra por culpa da Contratada, ou seja, o risco financeiro do serviço (quando a Contratada disponibilizar fielmente seus recursos materiais e humanos para o atendimento da demanda pública) fica a cargo da Administração Pública. A aferição estabelecida neste procedimento, portanto, se demonstra a mais adequada a ser adotada para a determinação do método de execução contratual e pagamento.
- Da adjudicação por itens: em razão de os serviços cuja contratação ora se almeja envolverem o transporte escolar com muitas rotas diferentes e veículos de tamanhos variados, adotou-se a adjudicação por itens.
- Da subcontratação: Será vedada a subcontratação de serviços de transporte de pessoas, em qualquer percentual.
- Da troca de veículos: Em razão do interesse público extremamente sensível a ser atendido pelo objeto contratado, que envolve um dos serviços mais essenciais do Município, e que eventuais interrupções tem efeitos, inclusive sociais, muito danosos, e considerando também as condições de trafegabilidade, principalmente de vias vicinais, muito longe das ideais (principalmente durante a estação chuvosa do ano), a Administração estipulou que os Contratados deverão as suas custas manter o transporte em Funcionamento perfeito, não deixando um dia sequer sem a realização do transporte, exceto quando eventos adversos como clima, impedirem os transportes.
- Da previsão excepcional de transporte de professores: Muito embora não conste da Lei de Diretrizes e Bases ou de quaisquer outras normas a obrigação de a Administração prover o serviço de transporte de professores, em determinados e excepcionais casos, há essa escolha por parte da Administração, em razão de particularidades como ausência de transporte público regular, distância elevada, e até localidades em que há problemas acentuados de segurança pública. Além disso, a não realização do transporte nesses

casos acabaria por inviabilizar os serviços de educação, estes sim, obrigação constitucional e legal do município, o que acarretaria, além de situação irregular, elevado prejuízo social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Trata-se da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, que tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021, conforme estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- Disponibilização de veículos e recursos humanos necessários para o transporte, da quantidade de alunos, indicados nos itinerários e turnos contidos neste Termo de Referência e Anexos, sem prejuízo ao atendimento a todas as normas aplicáveis ao transporte de pessoas.
- A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante, seguindo os seguintes procedimentos:

a) O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida;
b) O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário;
c) Assim como para horário de partida, deverá ser mantido um período de espera pelos transportados, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.
d) Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.
e) Caso seja inaugurado itinerário diferente daqueles estipulados, desde que esteja inserto na jurisdição desta Secretaria, o custo do veículo e da quilometragem rodada (custo variável) deverá permanecer inalterado.
f) A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado.
g) O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

- Os itinerários foram levantados com base nos dados dos últimos anos letivos, fornecidos pela Secretaria de Educação e amplamente conferido por funcionário responsável, buscando abranger todo o alunado nas diferentes localidades e com o objetivo de atingir melhor eficiência na coleta e transbordo de alunos. No entanto, no decorrer do ano letivo, em função da variabilidade matricular, esses itinerários podem ser adequados para melhor atender aos estudantes, bem como buscar maior economicidade.
- Em razão de necessidades especiais, como escolas com acesso difícil, ou até mesmo escolas em zona urbana em que o transporte público regular não atinja e/ou haja dificuldades específicas

para garantir a segurança pública dos usuários, será provido o transporte conforme relação indicada neste Instrumento.

- Se na execução contratual vier a surgir novo itinerário, não incluso neste instrumento, a Administração Contratante deverá comunicar a Contratada, que deverá, a seu turno, prover meios materiais e humanos necessários para a efetiva prestação dos serviços.
- Deverá ser devidamente justificada pelos diretores das escolas as alterações dos itinerários, seja por mudanças, acréscimos ou supressões, mediante relatório atestado pela Secretária de Educação.
- Os itinerários e suas distâncias em quilômetros constituem parâmetro importante para que a Contratada consiga elaborar sua proposta de preços para execução dos serviços.
- Os serviços serão executados em turnos alternados (manhã, tarde e noite), conforme as necessidades de cada unidade escolar, conforme dados fornecidos pela Secretaria, trafegando em estradas pavimentadas ou não.
- Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação e uso, assim como disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria à Contratada, nos dias, horários e locais estabelecidos, podendo haver alterações deles, desde que haja necessidade e de comum acordo.
- Qualquer inadequação apresentada pelos veículos, incluindo, mas não limitado a, mal estado de pneus, vidros danificados, sinalização inadequada, veículos com idade acima do limite legal permitido para o transporte em avença, bancos e/ou interior do veículo depredados, ou qualquer outra irregularidade que possa colocar em risco a segurança dos transportados e/ou de terceiros, será motivo de solicitação de imediata substituição do veículo, que não poderá, sob hipótese alguma, ser utilizado para a execução dos serviços.
- A execução dos serviços se dará com utilização dos **VEÍCULOS CONSTANTES NO TR**, em consonância com as recomendações da Secretaria de Educação e legislação de trânsito aplicável.
- Eventualmente, a Contratada poderá utilizar, justificadamente, veículo distinto do previsto pela Administração para a execução dos serviços em determinado trecho. A utilização de veículo distinto deverá, além de justificada e informada à Administração Contratante, seguir a legislação vigente para o transporte de passageiros, as recomendações do FNDE, assim como as exigências contidas deste Termo de Referência. A contratada não fará jus, nessa hipótese, a qualquer acréscimo no valor contratualmente devido.
- Todos os veículos elencados devem estar adequados às normas do Detran-MG, possibilitando o transporte deste tipo de passageiros.

<u>Os veículos deverão ainda possuir:</u>

a) Cinto de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor (caso seja compatível com o veículo);
c) Seguro contra acidentes;
d) CRLV do Veículo;
e) Seguro Obrigatório;

f) Apólice de Seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros com vigência durante todo o prazo contratual. Deverão todos os veículos apresentar autorização especial para o transporte escolar expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica a cada semestre (06 meses) oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Além disso, a autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível. Deverão estar com a documentação REGULAR, cumprindo o disposto exigido no Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997;
g) Laudo de Vistoria do veículo, emitido por Profissional devidamente Habilitado em uma das especialidades impostas pela Resolução Confea 458/01 e Lei Federal 5194/1966, atestando o atendimento do veículo para transporte de alunos (transporte escolar) acompanhada de ART;
h) O veículo deverá ser conduzido por motorista que possua vínculo empregatício e/ou pelo proprietário ou sócio da empresa contratada através de comprovação de que o licitante possui em seu quadro social ou em seu quadro de pessoal permanente, ou, ainda, mediante contrato de prestação de serviços ou equivalente, na data prevista, profissional habilitado para execução do objeto do presente certame, através da apresentação dos atos constitutivos da licitante e/ou CTPS devidamente anotada, ou, ainda, contrato de prestação de serviços autônomos com firma reconhecida em cartório, carteira de habilitação categoria "D" e comprovante de conclusão de curso especializado de transporte de escolares fornecido por instituição credenciada pelo DETRAN ou anotação na Carteira de Habilitação de aptidão para o transporte escolar, nos termos dos artigos 138 da Lei nº 9.503/97.

Na ocasião da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados **referentes ao condutor**:

- Idade superior a 21 anos;
- ser habilitado, no mínimo, na categoria "D" (inciso I, Art. 143, da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Art. 33, da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN);
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os dozes últimos meses, documento emitido pelo Detran-MG.
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização Artigo n. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

O veículo que transportar os alunos da rede pública municipal deverá submeter-se às vistorias realizadas pelo DETRAN quando requisitada.
É vedada a condução de escolares em número superior à capacidade de transporte de passageiros sentados estabelecida pelo fabricante.
Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer a função nos termos da Resolução nº 168, de 14.12.2004 – CONTRAN.

Deverão os veículos estar à disposição para realizarem os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria para tráfego em pistas pavimentadas ou não.
Somente serão executados os serviços de veículos compatíveis com o itinerário preestabelecido, sendo que qualquer outro caso será desconsiderado pela Contratante para efeitos de atesto da execução dos serviços e pagamento.
Caso ocorra a substituição de algum veículo, a Contratada se responsabiliza a prestar informação e remeter à Secretaria todas as documentações citadas acima, inerentes ao novo veículo a ser utilizado.

O condutor deverá assumir diariamente o veículo, uniformizado e com adequada aparência pessoal, bem como capacitados para:

a) Sempre que convocado, comparecer, imediatamente ao local designado pela Contratante, para efeitos de esclarecimentos, ou exames de quaisquer problemas na execução dos serviços;
b) Portar sempre algum meio de comunicação como, por exemplo, aparelho de telefonia móvel (celular);
c) Sempre contatar o fiscal do contratante, o informando de toda ocorrência na prestação de serviços, ou qualquer fato/anormalidade que possa ocasionar algum prejuízo na continuidade da prestação do serviço ou em seu resultado final;
d) Cumprir fielmente a programação dos serviços, feita periodicamente pelo Contratante, sempre se valendo da cortesia, para fins de garantir a boa e regular prestação dos serviços;
e) Fazer as anotações dos registros de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho, e após comunicar ao Contratante;
f) Registrar em relatório de bordo individualizado para cada veículo utilizado, a quantidade de KM em cada dia letivo.
g) É direito da Contratante rejeitar qualquer empregado da Contratada, assim como solicitar sua substituição, caso o empregado apresente algum comportamento não condizente às suas funções e normas estabelecidas, obrigando à Contratada acolher e respeitar a decisão da Contratante.
h) É vedado à Contratada substituir qualquer dos seus empregados quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à Contratante.
i) É dever da Contratada garantir o comportamento moral e profissional dos seus empregados, cabendo a Contratada se responsabilizar integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos que vierem a ser cometidos em caso de ação ou omissão por parte do empregado, incluindo a inobservância das normas e ordens da Contratante.

- Além do seguro DPVAT, é dever da Contratada realizar seguro de todos os veículos utilizados para no transporte escolar cuja cobertura ampare sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços de responsabilidade civil, conforme regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes terrestres).
- Deverá, para tanto, como condições gerais para contratação do seguro para os veículos, observar o que se segue:

Modalidade de contratação: valor determinado ou valor mercado referenciado – VMR (110% tabela FIPE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR VALOR DO ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO – 108/2026	
EDITAL 075/2026	**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 062/2026

Cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto
RCF – V Responsabilidade civil facultativa – veículo: ¬ Danos materiais – R$ 15.000,00 ¬ Danos corporais – R$ 15.000,00
Acidentes pessoais passageiros: ¬ Contra danos a terceiros R$ 10.000,00 ¬ Morte por pessoa R$ 10.000,00 ¬ Invalidez permanente por pessoa R$ 10.000,00
Despesas médicas hospitalares por pessoa sem cobertura
Franquia normal/obrigatória.

Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar também cópia autenticada (ou original com a devida cópia, para autenticação por servidor da Contratante), no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes documentos:
a) CRLV do veículo;
b) Seguro obrigatório;
c) Apólice de Seguro para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros com vigência durante todo o prazo contratual.
4.2 A Nota de Empenho a ser emitida pela Prefeitura Municipal de ITAVERAVA será repassada à Contratada por meio de e-mail.
4.3 O prazo de serviços será iniciado depois de 48 horas da solicitação e devido cumprimento dos horários de aulas.
4.4 Eventuais trocas, poderão ser solicitadas pelo prestador a qualquer momento durante a vigência do contrato. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: com justificativa do motivo da troca de marca e envio documentação. As solicitações vão ser anexadas ao processo.
4.5 **Local dos Serviços**: Dentro dos Limites do Município de Itaverava,

4.6 Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:
I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Registro comercial, no caso de empresa individual;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigo e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Atestado(s) de Capacidade Técnica OPERACIONAL, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da

presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial **em prazo não superior a 90 dias da data designada para apresentação do documento**;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica **–** CNPJ;
Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional **–**PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;
Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

OBS: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Será considerada vencedora a proposta de MENOR VALOR DO ITEM, de acordo com as especificações dos descritivos.
5.2 A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditada por igual período.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. Cabe a licitante executar os serviços, conforme especificado no Termo de Referência e Edital. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.2. Cabe à Contratante, através do servidor designado por Portaria, o qual deverá executar ampla, irrestrita e permanente fiscalização na qualidade dos serviços executados.
6.3. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas Pela Senhora **Carlos Eduardo da Rocha.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, mediante a apresentação, pela contratada, de relatório detalhado contendo todas as rotas executadas, os respectivos deslocamentos realizados e a quilometragem efetivamente percorrida durante o período de referência.

Os relatórios apresentados serão submetidos à conferência e validação pelo fiscal do contrato, que verificará a compatibilidade entre os trajetos executados, as ordens de serviço emitidas, os registros de execução e a quilometragem informada, atestando apenas os serviços efetivamente prestados. Havendo divergências, a Administração poderá solicitar esclarecimentos, promover diligências e glosar os quantitativos que não forem devidamente comprovados.

O pagamento será efetuado com base na quilometragem efetivamente executada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observados os valores unitários contratados, **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório de medição e da documentação exigida para a liquidação da despesa, desde que constatada a regular execução do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Neste procedimento, o orçamento até a fase de negociação é sigiloso

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 003/2023, **que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de ITAVERAVA".**

9.3 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...", cita-se Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7),:

> *A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as*

> *propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.*

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase do processo.
Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura informa aos interessados que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO NA FASE DE NEGOCIAÇÃO**, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária e financeiras da secretaria Municipal de Educação, a ser informado no momento do empenhamento das despesas.

ITAVERAVA, 08 de setembro de 2026

Wanderley Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR VALOR DO ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO – 108/2026	
EDITAL 075/2026	**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 062/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
FINALIDADE: PROCEDIMENTO COMUM
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DO ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO À Prefeitura Municipal de ITAVERAVA **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xx/2026** Assunto: Proposta Comercial.

NOME FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
RESPONSÁVEL LEGAL:			
CPF:		IDENTIDADE:	

Dados bancários da empresa:_____

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

Prazo de validade da proposta: no mínimo **60 (sessenta) dias**, conforme edital.
Prazo de início 48 horas, após o recebimento da Ordem de Serviços/Nota de Empenho, sem nenhum ônus adicional à contratante.
Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Data e Assinatura do proponente
Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou procurador

***DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO À PROPOSTA FINANCEIRA, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA DA EMPRESA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS, CFE ITEM 14.7 DO EDITAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR VALOR DO ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO – 108/2026	
EDITAL 075/2026	**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 062/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
FINALIDADE: PROCEDIMENTO COMUM
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DO ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE Nº.

O **MUNICÍPIO DE _____**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sua sede administrativa na _____**,** Centro, _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº_____, RG nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº_____, RG nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico 062/2026, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de xx/xx/2026**,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO
Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º 062/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____/_____/_____ , e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de ..., pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO
3.1 - O prazo para fornecimento do objeto é de (...)dias, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**. A vigência deste contrato será pelo período de XX meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:

3.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: [...]
3.4. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Itaverava, situada na Rua Francisco Coleta, 175 – centro, em Itaverava – MG, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até 30 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO
6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

[...]

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR VALOR DO ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO – 108/2026	
EDITAL 075/2026	**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 062/2026

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte, INCLUSIVE PELO PREENCHIMENTO DA PLANILHA ABAIXO.

Cálculo de Custos PREÇO CONTRATADO **TRANSPORTE ESCOLAR**			
Itinerário: XXXXXXXXXXXXX			
Km Rodados:			
Média de Dias Letivos no Mês:			
Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Do Litro Diesel (gasolina)		Valor Médio de venda do veículo	
Média Consumida KM/Litro		Depreciação anual %	
Custo Gasolina por KM		Valor da Depreciação anual R$	
		Valor a Depreciar no mês	
OLEO LUBRIFICANTE		**Custo da Depreciação por KM**	
Preço do Litro Lubrificante			
Total na Troca - 12 Litros			
Km Rodados com 1 Troca		**MOTORISTA**	
Custo do Lubrificante por KM		Salário do Motorista	
		13º	
PNEUS DE RODAGEM		Férias	
Preço do Pneu utilizado		1/3 de Férias	
Qtd. Pneus Rodando		FGTS	
Total na Troca - 4 Pneus		INSS	
Vida util do Pneus por KM			
Custo dos Pneus de rodagem Por KM			
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		**Custo do Motorista por KM**	
Custo da Manutenção por KM			
		IPVA E CONTADOR	
		IPVA - 4% sobre valor do veiculo	
		Seguro Resp. Civil e Casco	
		Laudos Detran/Inmetro	
		DPVAT	
		Honorários com Contador	

		Totais dos custos **Custo por km**	
Total dos Custos variaveis		**Total dos Custos Fixos**	
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			
Margem de Lucro em Percentual			
Total a Pagar por km			

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

10.1 A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

12.8 Obrigações Específicas:

- Os itinerários foram levantados com base nos dados dos últimos anos letivos, fornecidos pela Secretaria de Educação e amplamente conferido por funcionário responsável, buscando abranger todo o alunado nas diferentes localidades e com o objetivo de atingir melhor eficiência na coleta e transbordo de alunos. No entanto, no decorrer do ano letivo, em função da variabilidade matricular, esses itinerários podem ser adequados para melhor atender aos estudantes, bem como buscar maior economicidade, mediante termos aditivos.
- Em razão de necessidades especiais, como escolas com acesso difícil, ou até mesmo escolas em zona urbana em que o transporte público regular não atinja e/ou haja dificuldades específicas para garantir a segurança pública dos usuários, será provido o transporte conforme relação indicada neste Instrumento.
- Se na execução contratual vier a surgir novo itinerário, não incluso neste instrumento, a Administração Contratante deverá comunicar a Contratada, que deverá, a seu turno, prover meios materiais e humanos necessários para a efetiva prestação dos serviços.
- Deverá ser devidamente justificada pelos diretores das escolas as alterações dos itinerários, seja por mudanças, acréscimos ou supressões, mediante relatório atestado pela Secretária de Educação.
- Os itinerários e suas distâncias em quilômetros constituem parâmetro importante para que a Contratada consiga elaborar sua proposta de preços para execução dos serviços.
- Os serviços serão executados em turnos alternados (manhã, tarde e noite), conforme as necessidades de cada unidade escolar, conforme dados fornecidos pela Secretaria, trafegando em estradas pavimentadas ou não.
- Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação e uso, assim como disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria à Contratada, nos dias, horários e locais estabelecidos, podendo haver alterações deles, desde que haja necessidade e de comum acordo.
- Qualquer inadequação apresentada pelos veículos, incluindo, mas não limitado a, mal estado de pneus, vidros danificados, sinalização inadequada, veículos com idade acima do limite legal permitido para o transporte em avença, bancos e/ou interior do veículo depredados, ou qualquer outra irregularidade que possa colocar em risco a segurança dos transportados e/ou de terceiros,

será motivo de solicitação de imediata substituição do veículo, que não poderá, sob hipótese alguma, ser utilizado para a execução dos serviços.

- A execução dos serviços se dará com utilização dos VEÍCULOS CONSTANTES NO TR, em consonância com as recomendações da Secretaria de Educação e legislação de trânsito aplicável.
- Eventualmente, a Contratada poderá utilizar, justificadamente, veículo distinto do previsto pela Administração para a execução dos serviços em determinado trecho. A utilização de veículo distinto deverá, além de justificada e informada à Administração Contratante, seguir a legislação vigente para o transporte de passageiros, as recomendações do FNDE, assim como as exigências contidas deste Termo de Referência. A contratada não fará jus, nessa hipótese, a qualquer acréscimo no valor contratualmente devido.
- Todos os veículos elencados devem estar adequados às normas do Detran-MG, possibilitando o transporte deste tipo de passageiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 003/2023.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. **137** da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
* A extinção do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do

CONTRATANTE.
O Município de Itaverava - mg, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.
É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITAVERAVA – MG

CONTRATADA:

REPRESENTANTE
TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR VALOR DO ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO – 108/2026	
EDITAL 075/2026	**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 062/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
FINALIDADE: PROCEDIMENTO COMUMS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DO ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. , por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º **DECLARA**

a) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;

b) que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);

c) que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas **e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos**.

d) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa_____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Itaverava-MG, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:
"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV. Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: "IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

e) que indica o seguinte endereço eletrônico: _____para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

f) **que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas,. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo. **EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR VALOR DO ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO – 108/2026	
EDITAL 075/2026	**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 062/2026

MODELO 1

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. , por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº._____/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. , por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº /2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

g) sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

bData e Assinatura do proponente

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou procurador